

**DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS  
SOCIOECONÔMICOS - DIEESE**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2008 (CONVÊNIO  
MTE/SPPE/CODEFAT n° 092/2007 – DIEESE)**

**Tipo: Menor Preço**

**Data: 29/04/2008**

**Horário: 10h**

**Local: Rua Ministro Godói, no. 310, Parque da Água Branca, Perdizes, São Paulo,  
Capital.**

O Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - DIEESE, CNPJ 60.964.996/0001-87, com sede na Rua Ministro Godói, 310, Parque da Água Branca, Perdizes, São Paulo, Capital, torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na **Modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço** em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

**1. EMBASAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal n. 10.520/02, da Lei federal n. 8.666/93, suas alterações posteriores, e demais normas complementares.

**2. OBJETO**

Contratação de empresas gráficas especializadas para impressão de questionário referente ao Bloco G – Informações para o Sistema Público de Emprego, no âmbito do Convênio MTE/SPPE/CODEFAT N. 092/2007 – DIEESE. Valor estimado: R\$ 30.000,00.

### **3. ANEXOS DO EDITAL**

#### **3.1. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante**

Anexo I – Termo de Credenciamento

Anexo II - Comprovante de recebimento do Edital

Anexo III – Proposta Técnica

Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes

Anexo V – Declaração de Menores

Anexo VI – Minuta de Contrato

### **4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado em parcela única 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de entrega dos produtos constantes no Anexo III – Proposta Técnica e mediante entrega na Unidade da CONTRATANTE, dos documentos discriminados a seguir:

**4.1.1.** Atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Unidade Requisitante.

**4.1.2.** Primeira via da nota fiscal ou nota fiscal-fatura acompanhada de boleto bancário em nome da CONTRATADA.

**4.1.2.1.** Deverá constar expressamente na nota fiscal ou na fiscal-fatura a referência ao Convênio MTE/SPPE/CODEFAT N. 092/2007, sob pena de não reconhecimento da relação do débito com o Convênio MTE/SPPE/CODEFAT N. 092/2007, e conseqüente não pagamento.

**4.1.3.** Não será concedida atualização ou compensação financeira.

**4.1.4.** Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação do material.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

**5.1.1.** Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

**5.1.2.** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**5.2.** Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;
- c) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**5.2.1.** No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

**5.3.** Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

**5.3.1. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS** - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro em até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão do pregão, na sede do DIEESE, Rua Ministro Godói, 310 – Parque da Água Branca.

**5.3.2. QUESTÕES DIVERSAS** - poderão ser dirimidas por telefone n. (11) 3874-5381, no horário das 10:00 às 17:00 horas.

**5.3.3.** Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.

**5.3.4.** Caberá ao pregoeiro responder os esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**5.3.5.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se

tratando de pessoa jurídica (**por documento original ou cópia autenticada**).

## **6. ABERTURA DA LICITAÇÃO**

A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, suas cláusulas e anexos, bem como as normas complementares. A fase de abertura da licitação observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas neste item.

### **6.1. Credenciamento**

No dia, hora e local estipulados no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o subitem **6.1.2**, para credenciamento junto ao pregoeiro.

**6.1.1.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida.

**6.1.2.** Caso a proponente esteja representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

### **6.2. Recebimento e Abertura dos Envelopes**

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE A**  
**EDITAL DE PREGÃO N. 001/2008 (Convênio**  
**MTE/SPPE/CODEFAT N. 092/2007 - DIEESE)**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

**ENVELOPE B**  
**EDITAL DE PREGÃO N. 001/2008 (Convênio**  
**MTE/SPPE/CODEFAT N. 092/2007 - DIEESE)**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

**6.2.1.** A proposta de preço deverá:

- a) ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
- b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome, estado civil, profissão, nºs. de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal;
- c) ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
- d) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

e) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.2.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**6.2.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.2.3.1.** Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Poderão fazer lances verbais e sucessivos os proponentes, desde que presentes, da proposta de valor mais baixo e das propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

**7.1.1.** Quando não houver, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão fazer lances nesta fase competitiva, as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três).

**7.1.2.** O pregoeiro convidará para apresentar o lance, em primeiro lugar, a licitante selecionada que ofereceu o maior preço e as demais em ordem decrescente. No caso de empate de preços, a ordem será definida por sorteio.

**7.2.** Às que atenderem aos termos dos subitens 7.1 e 7.1.1 será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

- 7.2.1.** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 12 deste edital.
- 7.3** Em caso de empate, será dado preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.3.1** Haverá empate se a proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte for igual ou até 5% (cinco por cento) superior ou menor preço.
- 7.3.2** Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.3.3** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.3.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.3.5** O disposto acima só se aplicará se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.4** Será declarada vencedora, por decisão motivada, a proposta de menor preço e, após o exame de sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, será CLASSIFICADA.

## **8. HABILITAÇÃO**

- 8.1.** Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do

envelope B, para análise dos documentos de habilitação da primeira proponente classificada.

- 8.2.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.2.1 a 8.2.6, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES 1 a 9 deste item.

### **8.2.1. Habilitação Jurídica**

**8.2.1.1.** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**8.2.1.2.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

**8.2.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2.2. Qualificação Técnica**

**8.2.2.1.** Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por entidade pública ou privada, que comprove(m) prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a especificação do tipo de serviço, com indicações das quantidades atendidas, prazos de execução e outros dados característicos dos fornecimentos prestados

**Observação:** o atestado solicitado no item 8.2.2.1. deverá ser emitido por entidade terceira, ou seja, não poderá ser expedido pelo próprio DIEESE.

### **8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.2.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, onde fique comprovado o patrimônio líquido mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- 8.2.3.2. Certidão negativa de pedido de falência e de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (com data de emissão não superior a 06 (seis) meses).
  - 8.2.3.2.1. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

#### 8.2.4. Regularidade Fiscal

- 8.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.2.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 8.2.4.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.2.4.4. Certidão atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND), **com validade dentro dos prazos legais.**
- 8.2.4.5. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da

Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal),  
**com validade dentro dos prazos legais.**

**8.2.4.6.** Certidão de regularidade para com as Fazendas Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado **com validade dentro dos prazos legais.**

### **8.2.5. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**

**8.2.5.1.** As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G., atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua participação no certame, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste edital.

### **8.2.6. Declaração Relativa a Mão-de-Obra**

**8.2.6.1.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei Federal n. 9.584, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do Anexo V deste edital.

## **OBSERVAÇÕES**

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) Todos os documentos apresentados para comprovar a habilitação da licitante deverão apresentar identidade de **CNPJ**, vez não será admitida a apresentação de documentos de estabelecimentos diversos.
- 4) A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio.

- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6) A apresentação de cópia reprográfica do certificado de registro cadastral de quaisquer órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos.
- 7) Só serão aceitos **certificados de registro cadastral cujo objeto seja, comprovadamente, compatível com o objeto licitado.**
- 8) Os documentos poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei estadual n. 4.225, de 10/09/1984, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei.
  - 8.1) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.
  - 8.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9) Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.
- 10) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 11) Se houver restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertar o menor preço, será concedido prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora e prorrogáveis por igual período a critério do DIEESE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e
- 12) A não regularização no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo

facultado ao DIEESE convocar os licitantes remanescentes, conforme disposto no item 9.1.1.

## **9. ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente que ofertou o melhor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto.

**9.1.1.** Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das subseqüentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

## **10. FASE RECURSAL**

**10.1.** Adjudicado o objeto à vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer de qualquer ato praticado durante a sessão do pregão, sendo concedido à(s) recorrente(s), o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da sessão para apresentação das razões, ficando as demais proponentes intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, contado, todavia, do término do prazo da recorrente.

**10.1.1.** É assegurada vista dos autos a todos os presentes durante a própria sessão para fins de apresentação de razões ou contra-razões de recurso.

**10.1.2.** A petição de recurso poderá ser feita por escrito até o término da sessão.

**10.1.3.** A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.1, importará na perda do direito de recurso.

**10.2.** Os recursos não terão efeito suspensivo.

**10.2.1.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Diretor do DIEESE para homologação.

**11.1.1.** A adjudicação do objeto ou a homologação do resultado desta licitação não obrigam o DIEESE à aquisição do objeto licitado.

## **12. PENALIDADES**

**12.1.** Além das penalidades constantes do contrato, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; e/ou
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao DIEESE.

**12.1.1.** Multa de 20% sobre o valor do preço pela recusa da assinatura do contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

**12.1.2.** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o DIEESE pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.

- 12.2.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do DIEESE e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do contrato. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.
- 12.3.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- 12.4.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal n. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- 12.4.1.** Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Diretor do DIEESE.
- 12.5.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal de São Paulo.
- 13.2.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 13.3.** Fica assegurado ao DIEESE o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 13.4.** As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao DIEESE não será, em nenhum caso, responsável

por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 13.5.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

São Paulo, 16 de abril de 2008.

ANEXO I

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ....., com sede na ....., inscrita no C.N.P.J. sob o n. ...., representada pelo(a) Sr.(a) ....., **CRENCIA** o(a) Sr.(a) ....., portador(a) do R.G. n. .... e do C.P.F. n. .... para representá-la perante o **DIEESE – Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos** na licitação por Pregão n. 001/2008 (Convênio MTE/SPPE/CODEFAT N. 092/2007), podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

.....

NOME:.....

R.G. ....

CARGO: .....

## ANEXO II

**Senhor Licitante,**

Visando comunicação futura com sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o comprovante de recebimento de edital abaixo, remetendo-o à **Comissão de Licitação**, por meio do **fax (0\*\*11) 3874-5394**.

|   |   |
|---|---|
|  | COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL  |
|   | PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2008 (Convênio MTE/SPPE/CODEFAT N. 092/2008) – 29 de abril de 2008 – 10h |

O Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - DIEESE, torna público que, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação, modalidade “**Pregão Presencial**”, do tipo “**Menor Preço**”, que tem como objeto a contratação de empresas gráficas especializadas para impressão de questionário referente ao Bloco G – Informações para o Sistema Público de Emprego, no âmbito do Convênio MTE/SPPE/CODEFAT N. 092/2007 – DIEESE.

|                  |                 |                    |            |
|------------------|-----------------|--------------------|------------|
| <b>EMPRESA:</b>  |                 |                    |            |
| <b>ENDEREÇO:</b> |                 |                    |            |
| <b>CNPJ:</b>     | <b>CEP:</b>     | <b>CIDADE:</b>     | <b>UF:</b> |
| <b>TELEFONE:</b> | <b>FAX:</b>     | <b>E-MAIL:</b>     |            |
| <b>DATA:</b>     | <b>HORÁRIO:</b> | <b>ASSINATURA:</b> |            |

Recebemos, através do acesso à página [www.dieese.org.br](http://www.dieese.org.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

## ANEXO III

### PROPOSTA TÉCNICA

#### 1. OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, compreendendo impressão do questionário do Bloco G – Informações para o Sistema Público de Emprego, no âmbito do Convênio MTE/SPPE/CODEFAT nº 092/2007, de acordo com as especificações e quantitativos descritos a seguir.

#### 2. DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Pelo presente contrato a Contratada se obriga à prestação dos seguintes serviços:

- 2.1.** Pré-impressão e impressão do questionário do Bloco G – Informações para o Sistema Público de Emprego, de acordo com as seguintes especificações:

- 8 páginas;
- Formato A4 - 210 X 297 mm;
- Cor Pantone – a ser especificado;
- Papel: off set 90g;
- Corte reto, dobras e dois grampos;
- Tiragem: 210 mil exemplares

Será fornecido arquivo pronto, fechado e a empresa contratada deverá fornecer saída em CTP e prova.

#### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1.** A proposta comercial deverá ser entregue com observância dos seguintes requisitos:
- a)** ser apresentada em 01 (uma) via datilografada, ou impressa por processo eletrônico de digitação em papel timbrado da licitante, sem emendas,

- rasuras ou entrelinhas que alterem os seus termos ou dificultem seu entendimento;
- b) ser datada e assinada por representante legal da licitante, ou por procurador devidamente credenciado;
  - c) conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação dos documentos de habilitação;
  - d) indicar prazo de execução e entrega do material igual ou inferior a 08 (oito) dias corridos, contados da entrega, por parte do DIEESE, do conteúdo do material a ser produzido;
  - e) conter preço global para a prestação dos serviços objeto do certame, expresso em Real (R\$), englobando todos os serviços especificados;
  - f) o preço global apresentado deve ser equivalente ao praticado no mercado;
  - g) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
  - h) conter o nome do banco, agência e número da conta corrente da licitante;
  - i) conter declaração de que no preço global proposto estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e de materiais e transporte, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que a que nenhuma outra remuneração será devida pela prestação dos serviços;
  - j) em nenhuma hipótese será aceita qualquer solicitação de retificação após a abertura das propostas, seja a que título for. A proposta deve ser elaborada com clareza e exatidão e mantida durante o prazo de validade, ficando, desde já, cientes as licitantes de que eventuais erros de cálculos devem ser assumidos pelas mesmas e considerados como riscos naturais do negócio.

#### **4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

- 4.1. O objeto desta licitação deverá ser executado e entregue no prazo apontado na proposta, que não poderá ser superior a 8 (oito) dias corridos, contados da entrega, pelo DIEESE, do conteúdo do material a ser produzido.
- 4.2. O material deverá ser entregue no escritório nacional do DIEESE, localizado na Rua Ministro Godói, 310 – Parque da Água Branca - Perdizes - São Paulo, onde deverá ser recebido conforme o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.3. No ato da entrega, o material deverá ser vistoriado por funcionário do DIEESE, para verificação do atendimento às condições deste Edital. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento do material em desacordo.
- 4.4. Caso seja constatado que os bens entregues não atendem às especificações, a contratada responderá pelas irregularidades constatadas, devendo ser recusado seu recebimento para que seja trocado por material correto, no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação, independentemente da aplicação das penalidades previstas no edital.
- 4.5. O aceite do material pela contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) ....., CNPJ n. ....,  
sediada ....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e que está  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.....

Nome do declarante.....

CPF n. ....

Identidade n. ....

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

(Empresa) ....., inscrita no CNPJ n. ...., sediada a ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. .... e do CPF n. ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

\_\_\_\_\_  
(Local/Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N. xxx/2008 (Convênio MTE/SPPE/CODEFAT N. 092/2007 - DIEESE)**

Contrato de prestação de serviços compreendendo impressão de questionário referente ao Bloco G – Informações para o Sistema Público de Emprego.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e oito, nesta Capital, na Rua Ministro de Godói, n. 310, Parque da Água Branca, inscrito no CNPJ sob o no. 60.964.996/0001-87, na sede do DIEESE, pelo seu presidente, na forma de seus estatutos, Sr. ...., neste ato representado pelo seu Diretor ....., portador da cédula de identidade n. .... e do CPF n. ...., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o n. ...., situada na Rua..... n. ...., neste ato representada por ....., portador da cédula de identidade n. ....e do CPF n. ...., doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal n.º 8.883/94, e demais normas aplicáveis à espécie, conforme decisão exarada às fls. ...., referente ao Pregão Presencial n. 001/2008 (Convênio MTE/SPPE/CODEFAT N. 092/2007 - DIEESE), têm entre si ajustado e contratado consoante as seguintes cláusulas e condições aqui estabelecidas.

#### **Cláusula Primeira: Do objeto**

- 1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, compreendendo impressão de questionário referente ao Bloco G – Informações para o Sistema

Público de Emprego no âmbito do Convênio MTE/SPPE/CODEFAT nº 092/2007.

## **Cláusula Segunda: Dos serviços**

### **2.1. Descrição**

Pelo presente contrato a Contratada se obriga na prestação dos seguintes serviços:

**2.1.1.** Pré-impressão e Impressão de questionários referentes ao Bloco G – Informações para o Sistema Público de Emprego, de acordo com as seguintes especificações:

- 8 páginas;
- Formato A4 – 210 X 297 mm;
- Cor Pantone – a ser especificado;
- Papel: off set 90g;
- Corte reto, dobras e dois grampos;
- Tiragem : 210 mil exemplares

Será fornecido arquivo pronto, fechado e a empresa contratada deverá fornecer saída em CTP e prova.

## **Cláusula Terceira: Do preço e condições de pagamento**

**3.1.** Pela realização do objeto do presente contrato a contratada receberá a importância total de R\$ ..... (.....), de acordo com a Proposta de preços apresentada em ....., parte integrante deste contrato.

**3.2.** O preço a ser pago pelo CONTRATANTE compreenderá todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto desta, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido ao detentor.

**3.3.** O pagamento será efetuado em 1 (uma) parcela até 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos produtos constante no Anexo III – Proposta Técnica e

mediante entrega na Unidade da CONTRATANTE dos documentos discriminados a seguir:

- 3.3.1. Atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Unidade Requisitante;
- 3.3.2. Primeira via da nota fiscal ou nota fiscal-fatura acompanhada de boleto bancário em nome da **CONTRATADA**;
  - 3.3.2.1. Deverá constar expressamente na nota fiscal ou nota fiscal-fatura a referência ao convênio MTE/SPPE/CODEFAT n. 092/2007, sob a pena de não reconhecimento da relação do débito com o Convênio MTE/SPPE/CODEFAT n. 092/2007, e conseqüentemente não pagamento
- 3.3.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência no prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;
- 3.3.4. Não será concedida atualização ou compensação financeira;
- 3.3.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação do material;
- 3.3.6. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem sendo prestados de acordo como o proposto, aceito e contratado;
- 3.3.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade do **CONTRATANTE**, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não será objeto gerador da obrigação de pagamento;
- 3.3.8. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes;
- 3.3.9. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **Cláusula Quarta: Das obrigações da contratada**

- 4.1.** Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATADA** se obriga a:
- 4.1.1.** Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços, inclusive salário de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo o que as leis trabalhistas e previdenciárias prevêm e demais exigências legais para o exercício da atividade, tais como as previstas em Termos de Conciliações judiciais homologados pelo Poder Judiciário.
  - 4.1.2.** Assumir o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por sua culpa ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei.
  - 4.1.3.** Executar os serviços de acordo com as instruções discriminadas neste Contrato, bem como com as recomendações específicas que venham a ser feitas pelo CONTRATANTE, no decorrer deste Instrumento.
  - 4.1.4.** Executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pelo CONTRATANTE.
  - 4.1.5.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as demais condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 4.1.6.** Informar ao CONTRATANTE os números de telefones para se realizarem as chamadas, comunicando o CONTRATANTE sobre qualquer alteração destes.
  - 4.1.7.** Guardar e fazer com que seus funcionários diretos ou indiretos guardem sigilo absoluto sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE, sendo vedada toda e qualquer reprodução, divulgação ou propagação, ainda que parcial, dos mesmos a terceiros, a que título for, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

- 4.1.8.** O objeto deste Contrato deverá ser executado e entregue no prazo apontado na proposta, que não poderá ser superior a 08 (oito) dias corridos, contados da entrega, pelo CONTRATANTE, do conteúdo do material a ser produzido;
- 4.1.9.** O material deverá ser entregue no Escritório Nacional do DIEESE, localizado na Rua Ministro Godói, 310 – Parque da Água Branca - Perdizes - São Paulo, onde deverá ser recebido conforme o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.1.10.** No ato da entrega, o material deverá ser vistoriado por funcionário do DIEESE, para verificação do atendimento às condições deste Contrato. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento do material em desacordo;
- 4.1.11.** Caso seja constatado que os bens entregues não atendem às especificações, a contratada responderá pelas irregularidades constatadas, devendo ser recusado seu recebimento para que seja trocado por material correto, no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação, independentemente da aplicação das penalidades previstas no presente Contrato;
- 4.1.12.** O aceite do material pela contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

#### **Cláusula quinta: Das obrigações da contratante**

- 5.1.** Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a CONTRATANTE se obriga a:
- 5.1.1.** Designar Co-Gestores para o presente Contrato, que serão responsáveis por supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, bem como efetuar o atesto das Notas Fiscais, no Escritório Nacional do DIEESE, no estado de São Paulo/SP.
- 5.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, sem que se crie, com isso qualquer

vínculo de subordinação entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

- 5.1.3.** Notificar a CONTRATADA, por meio dos Co-Gestores do Contrato, sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para sua correção.

#### **Cláusula Sexta: Validade do contrato**

- 6.1.** O presente contrato terá validade de 01 (um) mês, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, desde que haja necessidade, a critério do CONTRATANTE.

#### **Cláusula Sétima: Das penalidades**

- 7.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nas hipóteses de comprovação, pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual e/ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao CONTRATANTE.
- 7.2.** Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste.
- 7.3.** Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal n.º 8.883/94.
- 7.4.** As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.
- 7.5.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- 7.6.** Os recursos devem ser dirigidos ao Diretor Técnico do **CONTRATANTE**, e **protocolizados**, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, na rua Ministro Godói, n. 310, Parque da Água Branca.

**OBSERVAÇÃO:** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, o respectivo original não tiver sido protocolizado.

#### **Cláusula oitava: Da rescisão do contrato**

O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

- 8.1.** Pelo **CONTRATANTE**, quando:
  - 8.1.1.** a contratada não cumprir as obrigações ajustadas;
  - 8.1.2.** a contratada não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se o **CONTRATANTE** não aceitar sua justificativa;
  - 8.1.3.** ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do ajuste;
  - 8.1.4.** o preço contratado se apresentar comprovadamente superior aos praticados pelo mercado e a contratada não aceitar a redução;
  - 8.1.5.** houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pelo **CONTRATANTE**;
  - 8.1.6.** ficar constatado que a contratada perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.** Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do contrato.
  - 8.2.1.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada pela contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 8.3.** O **CONTRATANTE**, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas para, mediante a sua concordância, assumirem o fornecimento do contrato.

## **Cláusula Nona: Disposições Gerais**

- 9.1.** Caso a qualidade dos serviços não corresponda às especificações do edital e/ou haja quaisquer irregularidades naqueles fica facultado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitá-los e determinar suas substituições.
  - 9.1.1.** Na hipótese de substituição do serviço prestado, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a solicitação por escrito do **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.2.** Na hipótese de a contratada se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 9.3.** As especificações dos serviços não expressamente declaradas neste contrato deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
- 9.4.** A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 9.5.** Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito do CONTRATANTE, e será ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.
- 9.6.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em renovação de qualquer uma das Cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.
- 9.7.** O presente Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores.
- 9.8.** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, e a solução adotada será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos.
- 9.9.** Fica expressamente estabelecido que, na prestação de serviços objeto deste Contrato, não haverá qualquer vínculo trabalhista entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE.

**Cláusula décima: Da publicação**

**10.1.** O CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme estabelecido no parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

**Cláusula Décima Primeira: Do Foro**

**11.1.** Para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato é competente, por força de lei, o Foro da Justiça Federal de São Paulo, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei federal nº 8.666/93.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo ..... de março de 2008.

\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXX